



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o **Processo Licitatório N.º 2704001/2018** referente à Inexigibilidade de Licitação, tendo por objeto a *Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Assessoria Contábil, com Responsabilidade Técnica, para Suprir as Necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA*, celebrado com a Prefeitura Municipal de Novo Progresso e Inove Assessoria Contábil S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.606.226/0001-69, situada na Rua 106, n.º 81, Sala 01, Bairro Residencial Sul, Município de Paranaíta-MT, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, com fundamentação no art. 25, III, da Lei Federal N.º 8.666/93 e consta-se adequado nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer do Controle Interno.

Novo Progresso/PA, 16 de julho de 2018.

LORRAN REZENDE DE QUEIROZ
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO
Portaria n.º 145/2018